



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO
EM 13/09/2013

LEI Nº 646 DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada

sob o nº: 646

Em, 13/09/2013


Prefeito Municipal

**"AUTORIZA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA
PARA ATOS DE ORDENAÇÃO DE DESPESAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MUNHOZ - MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

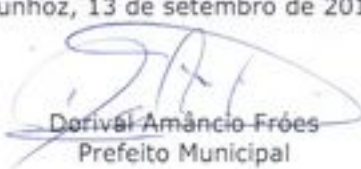
Art.1º Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Delegar aos Secretários da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo e Secretaria de Assistência Social competência para prática dos atos de ordenação de despesas, assinatura de notas de empenho e ordenação de pagamento de despesa e assinatura de cheques.

Art.2º É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros emitida pelo serviço de contabilidade do município, de acordo com o que preceitua o parágrafo único do art.64 da Lei Federal nº4320/64.

Art. 3º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Munhoz, 13 de setembro de 2013.


Dorival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal